

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260504PE00011

CONTRATO Nº: 00063/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Prefeito, CPF nº 863.***.**4-04, Carteira de Identidade nº 4***535 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA - AVENIDA OITOCENTOS, S/N - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA - SERRA - ES, CNPJ nº 36.521.392/0001-81**, neste ato representado por Gustavo Oliveira, Brasileiro, Empresário, CPF nº 087.***.**9-38, Carteira de Identidade nº 4***811 SSP/SC, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: AQUISICAO DE ELETRODOMESTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 4.384,10** (QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
22	Televisor com tecnologia em LED, mínimo 32 POL, conversor digital integrado entrada HDMI e USB com Selo Inmetro selo INMETRO.	/ MULTILASER / TV 32" ROKU HD / TL052M	UND	5	876,82	4.384,10
Total:						4.384,10

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/04/2026.

CONTRATO Nº: 00063/2026 - SDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Comissão Permanente de Licitação
SMT: 1814

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2002 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000019 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

000027 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.030 Secretaria Municipal de Articulação Política

04 122 2002 2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Articulação Política

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000116 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.040 Secretaria Municipal de Agricultura

20 122 1008 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

000143 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

02.050 Secretaria Municipal de Educação

12 365 5000 2011 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – MDE

2 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos

12 361 1005 2025 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural

02.060 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

04 122 1008 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

02.070 Secretaria Municipal de Saúde

10 301 1006 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000465 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 1006 2033 Ações de Saúde – Royalties de Petróleo e Gás Natural

02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

08 244 1007 2042 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura

15 451 1008 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

15 451 1008 2056 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural

18 544 1008 2058 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos

02.120 Secretaria Municipal de Recursos Hídricos

02.130 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18 542 2002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CONTRATO Nº: 00063/2026 - SDC

02.140 Secretaria Municipal de Administração
04 122 2002 2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
02.150 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
27 812 1008 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
000923 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução. respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 19 de Junho de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito
863.***.**4-04

PELO CONTRATADO

GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938
1595938
Assinado digitalmente por GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938
ND: C=BR, CN=GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938, O=ICP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
GUSTAVO OLIVEIRA
087.***.**9-38



BOLETIM OFICIAL



CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 45 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 01 DE JULHO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISICAO DE **ELETRODOMESTICO** PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU–PB. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 00011/2026**. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 Gabinete do Prefeito 04 122 2002 2002 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000019 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000027 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.030 Secretaria Municipal de Articulação Política 04 122 2002 2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Articulação Política 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000116 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura 20 122 1008 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura 000143 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 365 5000 2011 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – MDE 2 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 12 361 1005 2025 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.060 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 04 122 1008 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1006 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000465 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1006 2033 Ações de Saúde – Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1007 2042 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1008 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1008 2056 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversos – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural 18 544 1008 2058 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos 02.120 Secretaria Municipal de Recursos Hídricos 02.130 Secretaria Municipal de Meio Ambiente 18 542 2002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente 02.140 Secretaria Municipal de Administração 04 122 2002 2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 02.150 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude 27 812 1008 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 000923 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00059/2026 - 19.06.26 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ 03.829.590/0001-58 - R\$ 104.375,00 (cento e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais); CT Nº 00060/2026 - 19.06.26 - FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ 09.316.105/0018-77 - R\$ 70.601,40 (setenta mil seiscentos e um reais e quarenta centavos); CT Nº 00061/2026 - 19.06.26 - FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA - CNPJ 20.481.118/0001-96 - R\$ 15.223,00 (quinze mil e duzentos e vinte e três reais); CT Nº 00062/2026 - 19.06.26 - ED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ 26.995.037/0001-90 - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); CT Nº 00063/2026 - 19.06.26 - GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ 36.521.392/0001-81 - R\$ 4.384,10 (quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos); CT Nº 00064/2026 - 19.06.26 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ 40.001.712/0001-40 - R\$ 14.938,00 (quatorze mil e novecentos e trinta e oito reais).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio de cabos, fibra óptica e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, para atender aos diversos setores pertencentes ao município de Santa Luzia/PB.

TIPO: MENOR PREÇO.

DATA DA ABERTURA: 17/07/2026 - HORÁRIO: 08:00 HORAS.

Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias.

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

Modo de Disputa: Aberto.

Informações: Sala da Comissão de Licitação, das 07:00 às 13:00hs, dias úteis. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br. Fone: (83) 3142-6056.

Santa Luzia/PB, 1º de julho de 2026.
ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NOBREGA
Secretário de Planejamento e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO-PB, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: HORIZONTE CONSTRUCOES E EMPREEDIMENTO LTDA - R\$ 590.278,83. Fica desde já convocada a licitante vencedora a comparecer no prazo de cinco dias úteis, para assinar o contrato, ficando também notificada a prestar garantia no valor e prazo estabelecido pela legislação vigente.

São Bento - PB, 30 de Junho de 2026.
GIOVANA LEITE CAVALCANTI OLÍMPIO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro termo aditivo de prorrogação. Pregão presencial nº 00002/2023. CT nº 10448/2023. Contratante: PMSB. Contratado: Dm Estruturas Ltda. CNPJ nº 03.607.349/0001-84. Obj: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Locação De Estruturas Para Eventos Que Serão Realizados Por Este Município, Conforme Termo De Referência. 3.1 O Presente Instrumento de Contrato é uma prorrogação de 12 (doze) meses, Lei federal 8.666/93 no art. 57 parágrafo 1º e art. 64 inciso 1º, ficando o vencimento do contrato para 30 de Junho de 2027.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Buffet, Incluindo Espaço Adequado, Para Atender À Demanda Das Diversas Secretarias Deste Município, Conforme Termo De Referência E Especificações. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pregaosb@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Bento - PB, 26 de Junho de 2026
VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 46, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve, ADJUDICAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, para Contratação de empresa especializada para conclusão de pavimentação de Ruas no Município de São José de Espinharas/PB, através do Contrato de Repasse nº 939902/2022/MDR/CAIXA, a empresa: SOMOS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 35.042.630/0001-03 - VALOR: R\$ 274.000,00.

São José de Espinharas - PB, 26 de junho de 2026.
THAISE GOMES DE SOUSA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 46, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve, HOMOLOGAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, para Contratação de empresa especializada para conclusão de pavimentação de Ruas no Município de São José de Espinharas/PB, através do Contrato de Repasse nº 939902/2022/MDR/CAIXA, a empresa: SOMOS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 35.042.630/0001-03 - VALOR: R\$ 274.000,00.

São José de Espinharas - PB, 29 de junho de 2026.
THAISE GOMES DE SOUSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92802/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, CNPJ nº 08.882.730/0001-75.
CONTRATADA: TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.874.590/0001-93.
OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e a renovação do valor mensal do Contrato Administrativo nº 92802/2023, o qual permanece inalterado, que atualmente é R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) nos termos das cláusulas subsequentes.
VIGÊNCIA: Com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por seis (06) meses, iniciando-se em 03 de junho de 2026 e encerrando-se em 03 de dezembro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 3 de junho de 2026. THAISE GOMES DE SOUSA. Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensais de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, para atender as necessidades publicitárias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Presencial nº 003/2026. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00133/2026 - 26/06/2026 - SUPERLIGA 66 COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 08.930.336/0001-65 - Desconto Ofertado: 50% (sobre custos internos SINAPRO/PB) - Honorários Ofertados: 10% (sobre serviços de terceiros) - Valor Estimado: R\$ 633.807,66.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO- ACRÉSCIMO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026
CONTRATO Nº 00088/2026; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; CONTRATADO: 3R MATERIAL DE CONTRUCOES E SIMILARES LTDA, CNPJ nº 42.986.312/0001-66. OBJETO ADITIVO DE ITENS: Constitui objeto do presente aditivo, alteração ao Contrato Nº 00088/2026, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, para acrescentar item remanescente: 0238. Alterando o valor inicial atualizado do contrato, acrescentando os itens remanescentes, que correspondem a um montante de R\$ 54.375,00 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), o valor total atual do contrato passa de R\$ 526.324,30 (Quinhentos e vinte e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), para perfazer o valor total final do contrato em R\$ 580.699,30 (Quinhentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 9º, § 2º e § 4º; Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026. SANDOVAL VIEIRA LINS. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSTA, NA ÍNTEGRA, NO DIÁRIO OFICIAL DA FAMUP E NO DIÁRIO OFICIAL DESTES MUNICÍPIO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00059/2026 - 19.06.26 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ 03.829.590/0001-58 - R\$ 104.375,00 (cento e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais); CT Nº 00060/2026 - 19.06.26 - FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ 09.316.105/0018-77 - R\$ 70.601,40 (setenta mil seiscentos e um reais e quarenta centavos); CT Nº 00061/2026 - 19.06.26 - FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA - CNPJ 20.481.118/0001-96 - R\$ 15.223,00 (quinze mil e duzentos e vinte e três reais); CT Nº 00062/2026 - 19.06.26 - ED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ 26.995.037/0001-90 - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); CT Nº 00063/2026 - 19.06.26 - GO VENTAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ 36.521.392/0001-81 - R\$ 4.384,10 (quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos); CT Nº 00064/2026 - 19.06.26 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ 40.001.712/0001-40 - R\$ 14.938,00 (quatorze mil e novecentos e trinta e oito reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2026

A Diretora interna torna público, para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão, motivado pela necessidade de estabelecimento de contagem de prazo, conforme o sistema Portal de Compras Públicas. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção do Ginásio Poliesportivo da Escola Municipal Dégma Lúcia, localizada no Distrito de São Gonçalo, Município de Sousa/PB, em conformidade com o Convênio nº 041/2022, no âmbito do Programa Sousa Esporte e Futuro - Ginásios e Arenas Escolares Municipais. Sessão: 20 de julho de 2026, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TRAMITA (<https://tramita.tce.pb.gov.br>) e no site oficial do Município (www.sousa.pb.gov.br).

Sousa - PB, 1º de julho de 2026.
INGRID MARA DE LIMA LEITE
Diretora Interna de Processos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: RECURSOS DE INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL: 5000.10.301.2008.2026 600 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tacima e: CT Nº 00059/2026 - 01.07.26 - J. P. GOLLEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - R\$ 13.428,87; CT Nº 00060/2026 - 01.07.26 - BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - R\$ 4.881,66; CT Nº 00061/2026 - 01.07.26 - EQUIPASAUDE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 1.916,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

AVISO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

ADIAMENTO E RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB torna público que fica retificado o edital da Concorrência Eletrônica nº 00015/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras de construção do Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI, no Município de Uiraúna/PB. A retificação decorre de ajustes na planilha orçamentária, com reflexo nos itens de maior relevância exigidos para fins de qualificação técnica. Em razão da alteração promovida, fica adiada a sessão pública anteriormente marcada para o dia 03/07/2026, às 08h00, sendo a nova abertura designada para o dia 13/07/2026, às 08h00, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, observado o horário de Brasília/DF. O edital retificado e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no referido site e nos meios oficiais de divulgação do Município. Informações poderão ser obtidas em dias úteis, das 08h00 às 12h00, pelo telefone (83) 99675-6599 ou pelo e-mail cpf@uirauuna.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 30 de Junho de 2026.
RIKELMY BARBOSA SILVA
Agente de Contratação



SMT. 1825
02/07/2026

Considerando as indicações recebidas das entidades com representação no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA, representantes de entidades, conforme indicação.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Francisco Aguiar Dantas Júnior (Titular)
Maria da Glória Lopes de Oliveira (Suplente)

SECRETARIA DE SAÚDE:

Susana Araújo dos Santos (Titular)
Renata Medeiros Saraiva (suplente)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Sabino Dantas de Oliveira (Titular)
Luciana Cândido da Silva (suplente)

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Flavimeire Lúcia Ubaldo (Titular)
Francisco Amilton da Costa (Suplente)

IGREJAS:

Dayle Cardoso dos Santos Romão (Titular)
Ana Jakeline Saraiva Lira (Suplente)

REPRESENTANTES DOS ADOLESCENTES:

Ana Clara Elias de Brito (Titular)
Carlos André da Silva Resende (Suplente)

Art.2º o Fica Revogada a Portaria nº 210/2025 de 15 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2026.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador: E20E37D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISICAO DE **ELETRODOMESTICO** PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 Gabinete do Prefeito 04 122 2002 2002 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000019 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000027 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.030 Secretaria Municipal de Articulação Política 04 122 2002 2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Articulação Política 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000116 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.040

Secretaria Municipal de Agricultura 20 122 1008 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura 000143 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 365 5000 2011 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – MDE 2 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 12 361 1005 2025 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.060 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 04 122 1008 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1006 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000465 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1006 2033 Ações de Saúde – Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1007 2042 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1008 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1008 2056 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural 18 544 1008 2058 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos 02.120 Secretaria Municipal de Recursos Hídricos 02.130 Secretaria Municipal de Meio Ambiente 18 542 2002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente 02.140 Secretaria Municipal de Administração 04 122 2002 2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 02.150 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude 27 812 1008 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 000923 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00059/2026 - 19.06.26 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ 03.829.590/0001-58 - R\$ 104.375,00 (cento e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais); CT Nº 00060/2026 - 19.06.26 - FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ 09.316.105/0018-77 - R\$ 70.601,40 (setenta mil seiscientos e um reais e quarenta centavos); CT Nº 00061/2026 - 19.06.26 - FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA - CNPJ 20.481.118/0001-96 - R\$ 15.223,00 (quinze mil e duzentos e vinte e três reais); CT Nº 00062/2026 - 19.06.26 - ED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ 26.995.037/0001-90 - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); CT Nº 00063/2026 - 19.06.26 - GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ 36.521.392/0001-81 - R\$ 4.384,10 (quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos); CT Nº 00064/2026 - 19.06.26 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ 40.001.712/0001-40 - R\$ 14.938,00 (quatorze mil e novecentos e trinta e oito reais).

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador: 5858DBAC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 491/2024, a Prefeita do Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 00024/2026, referente à Inexigibilidade nº 00006/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de assessoria e suporte à gestão educacional, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e AUTORIZA a contratação da empresa **EVOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº